



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/ VISTORIA VEICULAR COM TODOS OS SERVIÇO, INSUMOS E ESQUIPAMENTOS NECESSARIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 016/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geronimo de Aguiar, 233 – centro - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.479.156-05, portador da cédula de identidade n° MG 12.489.986 SSP-MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **INSPEMEC ENGENHARIA E COSULTORIA**, situada à Av. Olegário Maciel, n° 143, sala 207, bairro centro do município de Caratinga – MG, CEP: 35.300.365, inscrita no CNPJ sob o n°. **34.144.103/0001-47**, neste ato representado pela sócio o Sr. **Ronildo Vieira Bomfim Júnior**, inscrito no CPF sob o n° 114.403.516-35, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo n° 018/2021** celebrado em 07/05/2021, em face do desfecho do Procedimento Licitatório n°: 031/2021– Dispensa de Licitação n°: 016/2021, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do transporte escolar do Município de São João da Ponte – MG, incluindo laudo/certificado conforme as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular;



CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação da empresa para inspeção/vistoria veicular na qual visa proporcionar aos usuários além de segurança no trânsito, respeito ao meio ambiente e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos no transporte escolar, bem como o cumprimento da obrigatoriedade prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 018/2021, para execução do referido serviço até **06 de maio de 2023**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3307-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0119 3348-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0147 3352-9

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 07 de maio de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 06 de Maio de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

André Luiz Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

INSPEMEC ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.144.103/0001-47
Ronildo Vieira Bomfim Júnior
CPF: 114.403.516-35

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____